



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 009/2019
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgão participante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo Administrativo	488/2019
Modalidade	Carta Convite
Tipo de licitação	Menor preço por item
Objeto	Contratação de pessoa física ou jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, bem como fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de que necessitar o Município de Corumbáiba
Forma de Execução	A prestação de serviços será realizada no Município de Corumbáiba, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Fundamento jurídico	Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Presidente da Comissão	Larah Beatriz Leão Calaça
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	26 de julho de 2019
Hora	15:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, bem como fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de que necessitar o Município de Corumbáiba, conforme Termo de Referência, Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pela Presidente da CPL ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes habilitados e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº. ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. SE PESSOA JURÍDICA:

4.1.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.2. Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios;

4.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.1.5. Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente da Sede da licitante;

4.1.1.6. Certidão negativa de débitos Municipais da Sede da empresa licitante e do Município contratante;

4.1.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.1.9. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior de Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA;

4.1.1.10. Comprovação de a licitante já ter prestado serviço compatível com o objeto da licitação para qualquer órgão público ou entidade pública;

4.1.1.11. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.1.2. SE PESSOA FÍSICA:

4.1.2.1. Cópia autenticada de prova de regularidade do CPF;

4.1.2.2. Cópia autenticada de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.1.2.3. Cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);

4.1.2.4. Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (da Sede da licitante e do Município contratante);

4.1.1.5. Comprovação de a licitante já ter prestado serviço compatível com o objeto da licitação para qualquer órgão público ou entidade pública.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;**

4.2.4. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ/CPF;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do item I desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;

5.1.4. Preço unitário e total do item, grafado em número ou digitado (desde que de forma legível), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à prestação dos serviços;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento dos envelopes dos representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes;
- 6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes “Documentos para Habilitação”, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- 6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos Licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes;
- 6.4. Esta licitação é do tipo “**menor preço por item**” e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;
- 6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;
- 6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- 6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

- 7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;
- 7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame;
- 7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;
- 7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde os licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;

7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O direito de recorrer somente será concedido ao licitante que comparecer na sessão de julgamento;

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. A adjudicação será feita por **preço por item**.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

-
- 10.1.** As condições contratuais constam da minuta de contrato;
- 10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;
- 10.3.** A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 10.5.** No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 10.6.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1.** A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 4.122.0003.2.005.3.3.90.36-06 (pessoa física) ou 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05 (pessoa jurídica).

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.2.** Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 12.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;
- 12.3.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem;
- 12.4.** Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 12.5.** A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;
- 12.5.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 12.6.** Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
- 12.7.** Integram a presente carta-convite:
- Anexo I – Termo de Referência;*
- Anexo II – Minuta Contratual;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

12.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, 19 de julho de 2019.

Larah Beatriz Leão Calaça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 009/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, bem como fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de que necessitar o Município de Corumbáiba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação faz-se necessária para atender à grande demanda de elaboração de projetos de engenharia, memoriais, orçamentos, medições, suporte técnico, fiscalização e acompanhamento das obras e serviços atualmente necessários à Administração, que conta com apenas 01 (um) Engenheiro efetivo para execução das mesmas.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado mensal da presente contratação é de **R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e o custo estimado total é de **R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de profissionais da área.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços constantes no item 1.1, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor de R\$ _____ (_____) mensais, durante o período de vigência do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, durante o prazo de execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

7.1.2. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

11.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 4.122.0003.2.005.3.3.90.36-06 (pessoa física) ou 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05 (pessoa jurídica).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 10 de julho de 2019.

Keny Gláucio Morais Rosa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 009/2019
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 009/2019, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Sr. WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CREA sob o nº., portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado à, doravante denominado **CONTRATADO(A)**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade carta convite, estando às partes vinculadas ao **edital da carta convite nº 009/2019**, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a lei federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, bem como fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de que necessitar o Município de Corumbáiba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para execução dos serviços constantes no item 1.1, o Contratante pagará ao(à) Contratado(a) os honorários profissionais no valor de R\$ _____ (_____) mensais, durante o período de vigência do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com término em xx de agosto de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Contratante obriga-se a:

4.1.1. Proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, durante o prazo de execução do Contrato.

4.2. O(A) Contratado(a) obriga-se a:

4.2.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;

4.2.2. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitados pela administração;

4.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Responder pelos projetos durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações;

4.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 4.122.0003.2.005.3.3.90.36-06 (pessoa física) ou 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-05 (pessoa jurídica).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

6.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MULTA

7.1. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da(o) Contratada(o), perante o Contratante e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, Sr. Keny Gláucio Morais Rosa, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Contratante.

8.2. Caberá ao gestor:

- a) supervisionar, fiscalizar, dirigir e acompanhar a fiel execução do presente contrato;
- b) apresentar ao Prefeito Municipal competente, relatórios detalhados quando no decorrer da execução do contrato for constatada alguma irregularidade, caracterizada ou não inadimplência ou término do contrato;
- c) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas e o descumprimento deste contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de agosto de 2019.

Município de Corumbáiba-GO
WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA - Prefeito
Contratante

Adjudicatária(o)
Contratada(o)

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº 009/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, (por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, se houver), portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº 009/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante		
Razão social/Nome da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de Preços			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de pessoa física ou jurídica na área de engenharia para elaboração de projetos, memoriais, orçamentos, gerenciamento de medições, suporte técnico, bem como fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de que necessitar o Município de Corumbaíba	R\$	R\$

(Validade da proposta)

Local e data

Nome da licitante, assinatura, CNPJ/CPF e número de inscrição no CREA